



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017
PROCESSO Nº. 7061/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 061/2017

Processo nº. 7061/2017

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 072/2017.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeiro Substituto – Nelson Quintão Barbosa

Equipe de Apoio – Elso Lemes Filho e Itamar Laureano da Silva.

Data de Emissão: 16 de agosto de 2017.

Data de Abertura: 11 de setembro de 2017.

Horário: 09:00 horas

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luiz Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até **às 9:00h (nove horas) do dia 11 de setembro de 2017**, no Departamento de Licitações, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MATERIAL ELÉTRICO**, do tipo menor preço por LOTE, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **com prazo de validade de 12(doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem

3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. **Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.**

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do LOTE com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. **A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no LOTE anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Gabinete do prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 011. B) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 019. C) Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Infantil. Funcional Programática: 123652089.2100 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 057. E) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Serviços Educação infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 0123652015.1026. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 62; F) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Ensino Fundamental. Funcional Programática: 123612017.2060 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066. G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1021. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 74; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612145.1123. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 75; I) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Convênios. Funcional Programática: 123612023.2159 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 078. J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.1021. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 89; K) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Especial. Funcional Programática: 123672030.2072 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 097. L) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Cultura. Funcional Programática: 133922031.2073 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 101. M) Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos – Responsável: Serviços Jurídicos. Funcional Programática: 041222032.2008 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 108. N) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 115. O) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116. P) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222041.1104. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 123; Q) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222082.1031. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 124; R) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1034. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 125; S) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952083.1035. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 126; T) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922095.1036. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 127; U) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1036. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 128; V)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1039. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 129; W) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442085.1040. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 130; X) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1042. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 131; Y) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1043. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 132; Z) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1044. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 133; AA) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1045. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 134; AB) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 135; AC) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822038.1051. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 136; AD) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822039.1052. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 137; AE) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822037.1055. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 138; AF) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1059. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 139; AG) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133652.1061. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 140; AH) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1063. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 141; AI) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1069. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 142; AJ) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1078. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 143; AK) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1080. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 144; AL) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1086. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 145; AM) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1101. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 146; AN) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1102. Natureza:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.90.51 – Ficha: 147; AO) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12362142.1103. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 148; AP) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1108. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 149; AQ) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1109. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 150; AR) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1110. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 151; AS) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1112. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 152; AT) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1124. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 153; AU) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952083.1131. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 154; AV) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1134. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 155; AW) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Estradas Vicinais. Funcional Programática: 267822044.2084 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 159. AX) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Praças e Jardins. Funcional Programática: 154522045.2077 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 165. AY) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Meio Ambiente. Funcional Programática: 185412046.2145 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 169. AZ) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Trânsito. Funcional Programática: 154512047.2074 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. BA) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Agricultura e Abastecimento. Funcional Programática: 206012050.2079 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 192. BB) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer – Responsável: Esporte e Lazer. Funcional Programática: 278122052.2085 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 198. BC) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho – Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Funcional Programática: 082442100.2099 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221. BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012105.2112 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296. BE) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.1062. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 338; BF) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.1062. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 339; BG) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012143.1062. Natureza:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.90.51 – Ficha: 340; BH) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1091. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 341; BI) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1119. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 342; BJ) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1120. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 343 e BK) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.1122. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 344. BL) Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Funcional Programática: 236912074.2083 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 358. BM) Departamento: FUNDEB – Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123612076.2065 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 370. BN) Departamento: FUNDEB – Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123652075.2071 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 371.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

20.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas na Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

20.3. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato
- l) ANEXO XI – Modelo de Declaração.

Pedregulho-SP, 16 de agosto de 2017.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

LOTE 01 – FIOS E CABOS.

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	10	Rolo	<i>Cabo flexível com bitola de 1,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.</i>	60,19	601,85
2	30	Rolo	<i>Cabo flexível com bitola de 2,50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.</i>	93,66	2.809,80
3	10	Rolo	<i>Cabo flexível com bitola de 4,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.</i>	161,38	1.613,78
4	10	Rolo	<i>Cabo flexível com bitola de 6,00 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.</i>	238,70	2.386,95



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5	5	Rolo	Cabo flexível com bitola de 10,00 mm ² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.	402,40	2.011,99
6	5	Rolo	Cabo flexível com bitola de 16,00 mm ² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante. Rolo com 100m, cores variadas.	568,10	2.840,50
7	5	Rolo	Cordão Paralelo, 2 x 1,00 mm ² . (duas vias com bitola de 1,00mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m, cor branca.	95,25	476,23
8	10	Rolo	Cordão Paralelo, 2 x 1,50 mm ² . (duas vias com bitola de 1,50mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m, cor branca.	124,92	1.249,15
9	5	Rolo	Cordão Paralelo, 2 x 2,50 mm ² . (duas vias com bitola de 2,50mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m, cor branca.	196,59	982,93
10	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 2 x 1,50 mm ² (duas vias com bitola de 1,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	184,95	924,73
11	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 1,50 mm ² (três vias com bitola de 1,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	256,99	1.284,96
12	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 2 x 2,50 mm ² (duas vias com bitola de 2,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	268,49	1.342,44
13	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 2,50 mm ² (três vias com bitola de 2,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	378,48	1.892,39
14	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 6,00 mm ² (três vias com bitola de 6,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	939,87	4.699,33
15	5	Rolo	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 1,50 mm ² (quatro vias com	335,42	1.677,09



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>bitola de 1,50 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m</i>		
16	5	Rolo	<i>Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 2,50 mm² (quatro vias com bitola de 2,50 mm²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m</i>	505,60	2.527,99
17	200	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 25 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	9,47	1.893,54
18	200	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 35 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	12,88	2.576,02
19	200	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 50 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	18,16	3.631,71
20	200	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 70 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	28,86	5.771,17
21	200	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 95 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	35,38	7.075,10
22	100	Metro	<i>Cabo de cobre flex com bitola de 120 mm², classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC.</i>	43,91	4.391,10
23	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio duplex 0,6/1 KV 1X1X16+16 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	404,76	2.023,78
24	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio triplex 0,6/1 KV 2X1X16+16 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	523,72	2.618,58
25	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio triplex 0,6/1 KV 2X1X25+25 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	758,97	3.794,84
26	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio quadruplex 0,6/1 KV 3X1X16+16 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	680,43	3.402,16
27	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio quadruplex 0,6/1 KV 3X1X25+25 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	1.025,81	5.129,06
28	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio quadruplex 0,6/1 KV 3X1X35+35 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	1.489,96	7.449,78
29	5	Rolo	<i>Cabo de alumínio quadruplex 0,6/1 KV 3X1X50+50 MM /,</i>	2.416,67	12.083,33



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>aconicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>		
30	5	Rolo	<i>Cabo de aluminio quadruplex 0,6/1 KV 3X1X70+70 MM /, acondicionados em rolos com 100 (cem) metros.</i>	3.860,96	19.304,80
31	20	Caixa com 305 metros	<i>Cabo de rede UTP Categoria 5E Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação seqüencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) * ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256)</i>	387,03	7.740,53
32	10	Rolo	<i>Fio FE100 (Drop) para telefone, com garantia de fábrica e certificado pelo INMETRO (rolo com 200 metros).</i>	153,65	1.536,53

Valor Total do Lote 01 =====> R\$ 119.744,10

LOTE 02 – LAMPADAS, REATORES.

33	2000	Unidade	<i>Lâmpadas LED tubular, modelo T8 120 cm, cor 6.500k (branco frio), QNT de LED 48, tensão bivolt, consumo 18w, ângulo de iluminação 120°, luminosidade 1.200 lumens, durabilidade a partir de 25.000 h, dimensão 1.200x28mm;</i>	23,81	47.615,00
34	500	Unidade	<i>Lampada de Led, 10w, Bulbo A60, Base E27, Bivolt Lampada de Led; Bulbo do Tipo A60; Com Dimensoes de Aproximadamente 107mm x 60mm (comprimento x Diâmetro); Base E27; Potência de 10w; de Aproximadamente</i>	15,16	7.581,99



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>870lm; 100v240v Bivolt; Com Vida Util de Aproximadamente 25.000 Horas; 6.500k; Com Fator de Potência de Aprox 0,9; Angulo de Abertura 140 Graus; Marcas Consultadas Golden e Osram; Garantia 12 Meses; Com Certificação Ce;</i>		
35	2000	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente tubular, 40W/127V T8, bi-pino G13, medindo 1,20 metros, para uso com reator eletrônico, acendimento imediato, tipo luz do dia especial 6400K (branca fria), com vida útil de mais de 7.000 horas, embalada individualmente e em caixas contendo 25 unidades cada caixa, com todas as informações do produto na embalagem e garantia de fábrica</i>	7,37	14.739,25
36	1000	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente tubular, 36W/127V T8, bi-pino G13, medindo 1,20 metros, para uso com reator eletrônico, acendimento imediato, tipo luz do dia especial 6200K (branca fria), com vida útil de mais de 7.000 horas, embalada individualmente e em caixas contendo 25 unidades cada caixa, com todas as informações do produto na embalagem e garantia de fábrica</i>	7,23	7.232,00
37	500	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente tubular, 20W/127V T8, bi-pino G13, medindo 60 cm, para uso com reator eletrônico, acendimento imediato, tipo luz do dia especial 5000K (branca fria), com vida útil de mais de 7.000 horas, embalada individualmente e em caixas contendo 25 unidades cada caixa, com todas as informações do produto na embalagem e garantia de fábrica</i>	7,25	3.623,56
38	500	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente (tipo econômica), compacta com base redonda, 20W/127V, rosca E-27, de alta durabilidade e garantia de fábrica, embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>	13,85	6.927,04
39	500	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente (tipo econômica), compacta espiral com base redonda, 30W/127V, rosca E-27, de alta durabilidade e garantia de fábrica, embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>	22,72	11.357,88
40	500	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente (tipo econômica), compacta espiral com base redonda, 46W/220V, rosca E-27, de alta durabilidade e garantia de fábrica,</i>	52,43	26.217,34



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>		
41	500	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente (tipo econômica), compacta espiral com base redonda, 85W/127V, rosca E-27, de alta durabilidade e garantia de fábrica, embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>	90,12	45.061,24
42	1000	Unidade	<i>Lâmpada fluorescente (tipo econômica), compacta espiral com base redonda, 85W/220V, rosca E-40, de alta durabilidade e garantia de fábrica, embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>	86,75	86.748,15
43	500	Unidade	<i>Lâmpada de Bulbo LED 8w, vida útil mínima de 25.000 hs; (bocal E27)</i>	14,18	7.090,48
44	20	Unidade	<i>Refletor LED para uso externo de 100w, vida útil mínima de 35000 a 50.000 hs</i>	229,77	4.595,41
45	50	Unidade	<i>Refletor LED para uso externo de 50w vida útil mínima de 5000 a 50.000 hs</i>	123,21	6.160,31
46	50	Unidade	<i>Refletor LED para uso externo de 30w vida útil mínima de 35000 a 50.000 hs</i>	81,44	4.071,81
47	20	Unidade	<i>Refletor LED para uso externo de 20w vida útil mínima de 35000 a 50.000 hs</i>	54,83	1.096,53
48	20	Unidade	<i>Refletor LED para uso externo de 10w vida útil mínima de 35000 a 50.000 hs</i>	36,24	724,76
49	100	Unidade	<i>Lâmpada vapor metálico tubular, 250W/220V, rosca E-40, de alta durabilidade e garantia de fábrica, embalada individualmente, constando todas as informações do produto na embalagem</i>	57,81	5.780,84
50	100	Unidade	<i>Reator eletromagnético para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, fator de potência 0,95; uso externo.</i>	90,80	9.079,96
51	1000	Unidade	<i>Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente Tubular 2x40W, 127/220V, partida instantânea, fator de potência 0,95.</i>	25,14	25.141,53
52	300	Unidade	<i>Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente Tubular 2x36W, 127/220V, partida instantânea, fator de potência 0,95.</i>	25,31	7.593,97
53	100	Unidade	<i>Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente Tubular 2x20W, 127/220V,</i>	21,17	2.116,53



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>partida instantânea, fator de potência 0,95.</i>		
54	50	Unidade	Rele Fotocelula Eletrônico 1000W - 127V	25,08	1.253,89
55	1000	Unidade	Rele Fotocelula Eletrônico 1000W - 220V	25,08	25.077,70
56	50	Unidade	Rele Fotocelula Eletrônico 2000W - 220V	31,90	1.595,00
57	1000	Unidade	Base para Rele Fotocelula	9,82	9.821,10
58	200	Unidade	Projeto em Chapa Alumínio Alto Brilho 250W - E40	37,54	7.508,20
59	200	Unidade	Calha para Iluminária Comercial 2x40	46,18	9.236,03
60	2000	Unidade	Soquete Anti-Vibratório para Fluorescente	1,89	3.773,80

Valor Total do Lote =====>R\$ 388.821,27

LOTE 03 – POSTES E TRANSFORMADORES.

61	20	Unidade	Poste de Concreto Duplo T 7.5MT x 90KGF com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	321,74	6.434,72
62	10	Unidade	Poste de Cimento 8MT 200 KGF DT com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	506,95	5.069,52
63	10	Unidade	Poste de Cimento 10MT 200 KGF DT com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	736,90	7.369,00
64	10	Unidade	Poste de Cimento 12MT 200 KGF DT com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	1.156,24	11.562,38
65	10	Unidade	Poste de Cimento 15MT 400 KGF DT com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	4.000,00	40.000,00
66	2	Unidade	Transformador Alta Tensão 75 KV com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	10.502,75	21.005,50
67	2	Unidade	Transformador Alta Tensão 150 KV com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.	14.732,31	29.464,63
68	50	Unidade	Padrão Monofásico com visor para a calçada completo contendo, todos os	857,50	42.875,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>		
69	20	Unidade	<i>Padrão Bifásico B1 com visor para a calçada completo contendo, todos os itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>	992,50	19.850,00
70	20	Unidade	<i>Padrão Bifásico B2 com visor para a calçada completo contendo, todos os itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>	1.125,00	22.500,00
71	10	Unidade	<i>Padrão Trifásico C1 completo contendo, todos os itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>	1.270,25	12.702,50
72	10	Unidade	<i>Padrão Trifásico C2 completo contendo, todos os itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>	1.404,25	14.042,50
73	10	Unidade	<i>Padrão Trifásico C3 completo contendo, todos os itens exigidos pela companhia distribuidora de força e luz do município com mão de obra de montagem, instalação e frete incluso.</i>	1.597,25	15.972,50

Valor Total do Lote =====> R\$ 248.848,24

LOTE 04 – TOMADAS E INTERRUPTORES E OUTROS

74	500	Unidade	<i>Tomada 2P+T 10A padrão NBR 14136/02 – Padrão Novo de acordo com a NBR14136 e certificada pelo INMETRO.</i>	4,98	2.489,59
75	250	Unidade	<i>Tomada 2P+T 20A padrão NBR 14136/02 – Padrão Novo de acordo com a NBR14136 e certificada pelo INMETRO.</i>	5,95	1.487,68
76	150	Unidade	<i>Tomada fêmea para telefone certificada pelo INMETRO.</i>	4,90	734,86
77	100	Unidade	<i>Tomada macho para telefone certificada pelo INMETRO.</i>	3,55	355,42



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

78	200	Unidade	Plug macho 2P+T 10A/250V padrão NBR 14136/02 – Modelo Novo de acordo com a NBR14136 e certificada pelo INMETRO.	3,18	635,83
79	200	Unidade	Plug macho 2P+T 20A/250V padrão NBR 14136/02 – Modelo Novo de acordo com a NBR14136 e certificada pelo INMETRO.	5,18	1.036,49
80	300	Unidade	Plugue " Benjamim", 2P + T 3 polos, 3 Plugue " Benjamim", saídas, 10A, 250V, em conformidade com a norma NBR 14136	5,78	1.734,38
81	200	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 1 tecla simples de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	4,13	826,39
82	200	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 2 teclas simples de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	7,97	1.593,08
83	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 3 teclas simples de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	11,91	1.191,44
84	200	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 1 tecla paralela de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	6,79	1.357,55
85	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 2 teclas paralela de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	12,51	1.251,05
86	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 3 teclas paralela de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	17,12	1.712,05
87	50	Unidade	Interruptor com placa 4x2 intermediário de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	16,36	818,08
88	200	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 1 tecla simples e 1 tomada de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	8,74	1.748,48
89	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 2 teclas simples e 1 tomada de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	14,93	1.492,60
90	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 1 tecla paralela e 1 tomada de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	12,11	1.210,95
91	100	Unidade	Interruptor com placa 4x2 com 2 teclas paralela e 1 tomada de acordo com a MBR14136 e certificada pelo INMETRO.	17,42	1.741,68
92	200	Unidade	Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade de 4A/220V	3,16	631,08
93	200	Unidade	Bocal de porcelana de base E-27, com capacidade de 16A/220V	3,59	717,05
94	200	Unidade	Bocal de porcelana de base E-40, com capacidade de 4A/220V	7,30	1.459,80



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

95	200	Unidade	Bocal de porcelana de base E-40, com capacidade de 16A/220V	7,17	1.433,06
96	500	Unidade	Soquete com rabicho para lâmpadas diversas bocal E-27	2,51	1.253,81
97	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 10A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	6,70	670,36
98	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 16A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	6,70	670,25
99	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 20A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	6,70	670,36
100	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 25A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	6,83	682,86
101	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 32A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	7,06	706,36
102	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 40A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	7,59	758,54
103	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 50A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	7,59	758,54
104	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 63A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	7,59	758,54
105	100	Unidade	Disjuntor DIN monopolar 70A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	15,79	1.579,48
106	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 10A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	25,78	773,30
107	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 10A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	25,78	773,30
108	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 16A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	25,78	773,30
109	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 20A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	25,78	773,30
110	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 25A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	25,78	773,30
111	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 32A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	26,81	804,27
112	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 40A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	26,81	804,27



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

113	30	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 50A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	26,81	804,27
114	10	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 63A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	26,81	268,09
115	10	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 70A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	47,92	479,25
116	10	Unidade	Disjuntor DIN bipolar 100A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 10KA	70,22	702,25
117	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 10A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	39,24	392,39
118	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 16A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	39,24	392,39
119	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 20A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	39,24	392,39
120	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 25A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	39,24	392,39
121	1000	Embalagem com 100 unidades	Bucha 6 mm: Bucha para aplicação em concreto e Alvenaria: diâmetro (Em Milímetro): 6 mm com parafuso philips.	54,14	54.136,90
122	1000	Embalagem com 100 unidades	Bucha 8 mm: Bucha para aplicação em concreto e Alvenaria diâmetro (Em Milímetro): 8 mm com parafuso philips.	66,74	66.739,03
123	1000	Embalagem com 100 unidades	Bucha 10 mm: Bucha para aplicação em concreto e Alvenaria diâmetro (Em Milímetro): 10 mm com parafuso sextavado.	72,83	72.827,23
124	1000	Embalagem com 100 unidades	Bucha 12 mm: Bucha para aplicação em concreto e Alvenaria diâmetro (Em Milímetro): 12 mm com parafuso sextavado.	114,80	114.800,00

Valor Total do Lote =====> R\$ 353.969,31

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

LOTE 05 – TOMADAS E INTERRUPTORES E OUTROS

125	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 70A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	70,46	704,61
-----	----	---------	---	-------	--------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

126	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 100A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 10KA	101,52	1.015,19
127	5	Unidade	Contator trifásico 12,0A, com tensão de alimentação da bobina 220V com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419.	81,23	406,14
128	5	Unidade	Contator trifásico 25,0A, com tensão de alimentação da bobina 220V com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419.	106,74	533,69
129	5	Unidade	Contator trifásico 50,0A, com tensão de alimentação da bobina 220V com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419.	358,20	1.791,02
130	5	Unidade	Contator trifásico 100,0A, com tensão de alimentação da bobina 220V com sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Desenvolvidos em conformidade com as normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419.	947,72	4.738,58
131	10	Unidade	Caixa metálica para quadro de comando elétrico 500x400x200mm. - Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008. - Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032. - Fecho Fenda. - Pino metálico nas dobradiças. - Porta com borracha de vedação. - Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.	151,67	1.516,72
132	10	Unidade	Caixa metálica para quadro de comando elétrico 400x400x200mm. - Placa de montagem pintado na cor	126,27	1.262,75



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>laranja RAL 2008.</i> <i>- Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032.</i> <i>- Fecho Fenda.</i> <i>- Pino metálico nas dobradiças.</i> <i>- Porta com borracha de vedação.</i> <i>- Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.</i>		
133	10	Unidade	<i>Caixa metálica para quadro de comando elétrico 300x200x200mm.</i> <i>- Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008.</i> <i>- Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032.</i> <i>- Fecho Fenda.</i> <i>- Pino metálico nas dobradiças.</i> <i>- Porta com borracha de vedação.</i> <i>- Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.</i>	80,38	803,77
134	10	Unidade	<i>Caixa de Distribuição de Embutir 18/24 Disjuntores PVC, sem barramento e Tampa na cor Branca.</i>	88,87	888,75
135	10	Unidade	<i>Caixa de Distribuição de Embutir 27/36 Disjuntores PVC, sem barramento e Tampa na cor Branca.</i>	148,29	1.482,95
136	5	Unidade	<i>Trilho perfurado 35mm de metal para fixar disjuncto DIN barra com 2M</i>	31,68	158,38
137	500	Unidade	<i>Caixa de embutir 4x2 de PVC amarela (para embutir em alvenaria).</i>	1,56	779,44
138	500	Unidade	<i>Caixa de embutir 4x4 de PVC amarela (para embutir em alvenaria).</i>	2,35	1.175,16
139	50	Unidade	<i>Canaleta PVC 20mm com fita dupla face</i>	8,21	410,46
140	50	Unidade	<i>Canaleta PVC 50mm com fita dupla face</i>	25,94	1.297,17
141	100	<i>Embalagem com 100 unidades</i>	<i>Abraçadeira de nylon Abraçadeira de nylon 300mm x 4,80 na cor branca - Utilização: doméstico e industrial, fixação de cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens</i>	24,99	2.498,84
142	100	<i>Embalagem com 100 unidades</i>	<i>Abraçadeira de pvc 25 mm: Abraçadeira de encaixe para fixação de tubos na parede, 25 mm</i>	4,92	491,78
143	10	Unidade	<i>Disjuntor DIN tripolar 32A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA</i>	40,28	402,77
144	10	Unidade	<i>Disjuntor DIN tripolar 40A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA</i>	40,28	402,77



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

145	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 50A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	40,28	402,77
146	10	Unidade	Disjuntor DIN tripolar 63A - Certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60947-2, curva C - 3KA	40,28	402,77
147	200	Unidade	Chave controle de velocidade para ventiladores de parede, Tecla (liga/desliga) e controle de velocidade deslizante, espelho branco 4x2, bivolt.	16,14	3.228,13
148	200	Unidade	Pé de Galinha para Fixar Luminária 3/16X3 Polegadas	4,65	929,84
149	10	Unidade	Kit porteiro eletrônico, alimentação 127/220v. campainha toque eletrônico bitonal, consumo de energia 3W, unidade externa prata e preta, unidade interna branco frequência de 50/60Hz, garantia de 12 mês e kit de fixação e manual. Modelo referência F8	182,99	1.829,88
150	50	Unidade	Haste de aterramento, DN 5/8 X 2400MM, em aço revestido com uma camada de cobre eletrolítico com conector.	34,90	1.744,83
151	200	Unidade	Conector de derivação perfurante para condutores isolados de alumínio e/ou cobre para cabo 10mm	8,14	1.627,23
152	200	Unidade	Conector de derivação perfurante para condutores isolados de alumínio e/ou cobre para cabo 16mm	9,62	1.923,89
153	200	Unidade	Conector de derivação perfurante para condutores isolados de alumínio e/ou cobre para cabo 25mm	11,57	2.314,27
154	200	Unidade	Conector de derivação perfurante para condutores isolados de alumínio e/ou cobre para cabo 35mm	11,57	2.314,27
155	100	Unidade	Conector de derivação perfurante para condutores isolados de alumínio e/ou cobre para cabo 90mm	15,72	1.572,49
156	50	Unidade	Suporte telha francesa ST media 3/4 com abraçadeiras	15,99	799,25
157	50	Unidade	Cano galvanizado para antena 3/4 com 3 metros	28,31	1.415,56
158	2000	Unidade	Conector RJ45 macho 8x8 vias cat5e RJ45 Cat5e plug pode ser aplicado em TIA 568A ou padrão de fiação TIA 568B com até 100m de cabo. Descrição: RJ45 Cat5e compatível com plug universal Características: Categoria 5E Caixa de	0,98	1.966,67



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>plástico feitas por termoplástico para suportar altas temperaturas Design compacto com 8 condutores. Termoplástico de alta temperatura Contatos de Bronze fosforoso</i>		
159	500	Unidade	Adaptador emenda RJ45 sendo as duas extremidades fêmea RJ45	9,38	4.690,48
160	10	Unidade	Solda em fio 500g 1MM Best fio resinoso a base de estanho com diâmetro de 1mm, indicado para reparos em aparelhos eletro-eletrônicos, carretel azul.	49,90	498,96
161	20	Unidade	Spray limpa contato (embalagem c/aprox. 300ml)	14,71	294,16
162	20	KG	Arame 18 galvanizado	14,96	299,27
163	20	KG	Arame 14 galvanizado	11,01	220,11
164	100	Unidade	Fita isolante, classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	12,99	1.299,18
165	100	Unidade	Fita Isolante auto-fusão - 69KV - 19MMx10M Fita isolante auto-fusão, produto a base de EPR, não 95 perecível, Norma NBR 10.669, isolamento até 69KV, largura 19mm, espessura 0,76mm, em rolos UNID com 10 metros, Classe de temperatura: 90 °C.	25,12	2.512,49

Valor Total do Lote =====> R\$ 55.047,44

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O CERTAME: R\$ 1.166.430,26.

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item/LOTE ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

BRUNO RAFAEL XAVIER
Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Formulário Padrão de Proposta de Preços)

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

*** deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 061/2017

Processo nº. 7061/2017

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por LOTE, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da _____.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ***

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, __ de ____ de 20__.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 061/2017

Processo nº. 7061/2017

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referências e do Edital, objeto do Pregão Presencial n°. *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido, esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: ***

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ (_____) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**